



**LEI Nº. 522, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Altera a Lei Municipal nº. 250, de 23 de dezembro de 2005 que Instituiu o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social em Vicentina/MS e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica alterado o parágrafo 3º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º. ....*

*§3º A redução ou isenção de Taxas, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.*

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

  
**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Prefeito Municipal

2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 522, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Altera a Lei Municipal nº. 250, de 23 de dezembro de 2005 que Instituiu o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social em Vicentina/MS e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica alterado o parágrafo 3º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º.** .....

§3º A redução ou isenção de Taxas, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 034/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS**

**DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885467/2019/MDR/CAIXA - Op. 1065043-41 Programa Planejamento Urbano. A abertura e julgamento dar-se-á no dia 10/03/2021 às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou pelo site: [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes)

Vicentina/MS, 17 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
**Presidente da C.P.L.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para “Recuperação de estrada vicinal na linha do Oculto – Município de Vicentina/MS, visando a melhoria do escoamento da soja, milho e leite”, com recursos provenientes do Convênio nº 875391/2018-MI; Processo nº 59553.000690/2018-21 - Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. A abertura e julgamento dar-se-á no dia 11/03/2021 às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou pelo site: [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes)

Vicentina/MS, 17 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
**Presidente da C.P.L.**





**LEI Nº. 522, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Altera a Lei Municipal nº. 250, de 23 de dezembro de 2005 que Instituiu o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social em Vicentina/MS e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica alterado o parágrafo 3º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 3º. ....*

*§3º A redução ou isenção de Taxas, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.*

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Prefeito Municipal

2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº. 522, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Altera a Lei Municipal nº. 250, de 23 de dezembro de 2005 que Instituiu o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Inclusão Social em Vicentina/MS e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vicentina aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** Fica alterado o parágrafo 3º, do Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 250/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º.** .....

§3º A redução ou isenção de Taxas, bem como do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, poderão ser concedidas pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

**Artigo 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 034/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS**

**DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 885467/2019/MDR/CAIXA - Op. 1065043-41 Programa Planejamento Urbano. A abertura e julgamento dar-se-á no dia 10/03/2021 às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou pelo site: [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes)

Vicentina/MS, 17 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
**Presidente da C.P.L.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para "Recuperação de estrada vicinal na linha do Oculto – Município de Vicentina/MS, visando a melhoria do escoamento da soja, milho e leite", com recursos provenientes do Convênio nº 875391/2018-MI; Processo nº 59553.000690/2018-21 - Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional. A abertura e julgamento dar-se-á no dia 11/03/2021 às 09h00 na sala de licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, na cidade de Vicentina/MS. O Edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no horário das 7h30min às 11h30min junto a Comissão Permanente de Licitação no setor de protocolo, e podendo também ser obtido através do e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br) ou pelo site: [www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes](http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes)

Vicentina/MS, 17 de fevereiro de 2021.

**LUIZ ANTONIO VIDAL DE ARRUDA**  
**Presidente da C.P.L.**